



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luiz Henrique da Silveira

PARECER Nº , DE 2014

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 20, de 2014, do Senador Vital do Rêgo, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal para dispor sobre os requerimentos de aplauso, congratulações, louvor, solidariedade ou censura.*

RELATOR: Senador LUIZ HENRIQUE
RELATOR "AD HOC": SENADOR FLEXA RIBEIRO

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 20, de 2014, de autoria do Senador VITAL DO RÊGO, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal para dispor sobre os requerimentos de voto de aplauso, congratulações, louvor, solidariedade ou censura.*

Duas são as principais modificações propostas para essa modalidade de requerimento, consoante a nova redação proposta para o art. 222 do Regimento Interno (RISF) da Casa: 1) amplia significativamente os atos ou acontecimentos que possam merecer a homenagem ou censura, atualmente restritos, nos termos normativos, aos de *alta significação nacional ou internacional*; 2) simplifica o rito processual de requerimento na hipótese de *ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional*, mediante a previsão de quórum qualificado de apresentação da proposição (um terço dos Senadores), e, em, contrapartida, não mais é exigido o parecer de comissão, hoje previsto, conforme o caso, para ser proferido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) ou de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE).

Recebido em 19/7/14
Hora: 19:20
Willy da Cruz Moura - Matr. 221275
CCJ-SF





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luiz Henrique da Silveira

Em decorrência da redação sugerida para o art. 222, a proposição promove os ajustes necessários no art. 255, bem como a revogação de outros dispositivos regimentais, expressos no art. 4º do Projeto.

A proposição disciplina, ainda, em seu art. 2º, o arquivamento dos requerimentos de legislaturas anteriores, assim como a necessidade de renovação, pelos seus autores, dos requerimentos desta legislatura que ainda não tenham sido deliberados.

A proposição não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Inicialmente, no que diz respeito ao mérito, a iniciativa é merecedora de elogios.

Em primeiro lugar, porque há muito o Senado Federal vem admitindo a ampliação dessa modalidade de requerimento para atos e acontecimentos de importância apenas regional, estadual ou municipal. Em outros termos, a prática parlamentar vem superando a letra fria do Regimento, sendo que a proposição tem o mérito de, agora, buscar a normatização daquilo que já é realidade.

Em segundo lugar, a atual exigência de que o requerimento que diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional (RISF, art. 222) seja apreciado, conforme o caso, pela CCJ ou pela CRE, representa grande obstáculo para que muitas proposições cheguem ao exame final do Plenário.

Nesse ponto, assiste total razão ao Senador VITAL DO RÊGO, quanto argumenta, na justificação do Projeto, que o atual disciplinamento do instituto vem se mostrando pouco eficiente, do que tem decorrido, muitas vezes, a perda da oportunidade dos requerimentos, uma vez que a grande maioria deles somente surte o efeito desejado se o voto for remetido em tempo bastante próximo ao acontecimento a que se refere.



SF/14848.33968-44

Página: 2/3 14/07/2014 11:38:54

c34b95403b6ccd736e5cec9c349e1f0e9c763b3d





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luiz Henrique da Silveira

Em contrapartida à supressão dessa etapa processual, o Projeto prevê a elevação, para um terço, do quórum de apresentação de requerimento relacionado a ato ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.

Quanto aos aspectos formais, a proposição encontra respaldo no art. 52, inciso XII, da Constituição Federal, não se verificando qualquer reparo a fazer de ordem constitucional, jurídica, regimental ou de técnica legislativa.

III – VOTO

Isso posto, votamos pela aprovação do PRS nº 20, de 2014, de autoria do Senador VITAL DO RÊGO.

Sala da Comissão, 02/03/2014

SENADOR VITAL DO RÊGO, Presidente

SENADOR ALEXA RIBEIRO, Relator "AD HOC"


LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Senador da República



SF/14848.33968-44

Página: 3/3 14/07/2014 11:38:54

c34b95403b6ccd736e5cec9c949e1f0e9c763b3d





SENADO FEDERAL
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ
PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 20, de 2014

ASSINAM O PARECER, NA 40ª REUNIÃO, DE 02/09/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)
PRESIDENTE: SENADOR VITAL DO RÊGO
RELATOR(A) AD HOC: SENADOR FLEXA RIBEIRO

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Aníbal Diniz (PT)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	7. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	8. Paulo Paim (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	9. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. VAGO
Ricardo Ferraço (PMDB)	4. VAGO
Luiz Henrique (PMDB)	5. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	7. Waldemir Moka (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	8. Kátia Abreu (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	9. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cássio Cunha Lima (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Paulo Bauer (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	5. Cyro Miranda (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Douglas Cintra (PTB)	1. Gim (PTB)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Blairo Maggi (PR)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Alfredo Nascimento (PR)

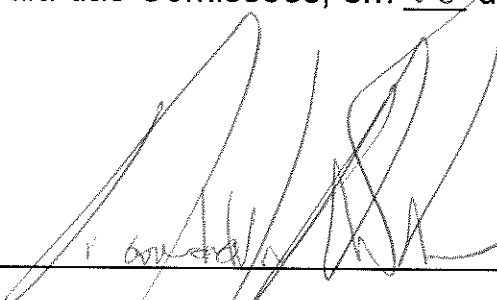


SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº 40, DE 2014 - CCJ

Requeiro, nos termos do artigo 338 inciso IV, do
Regimento Interno do Senado Federal, **urgência** para o
PRS nº 20, de 2014.

Sala das Comissões, em 02 de setembro de 2014.



Senador Fêixa Ribeiro

Requerimento de urgência
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PRS Nº 20 DE 2014

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/09/2014, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Senador Vital do Rêgo</i>	
AUTOR: <i>SENADOR FLEXA RIBEIRO</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PC do B, PSOL, PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
GLEISI HOFFMANN	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ <i>Anibal Diniz</i>	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	5. WALTER PINHEIRO
VANESSA GRAZZIOTIN	6. RODRIGO ROLLEMBERG
MARCELO CRIVELLA	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. PAULO PAIM
EDUARDO SUPLICY <i>Eduardo Suplicy</i>	9. ANA RITA <i>Ana Rita</i>
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA <i>Eduardo Braga</i>	1. CIRO NOGUEIRA
VITAL DO RÊGO <i>Vital do Rêgo</i>	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. VAGO
RICARDO FERRAÇO	4. VAGO
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA <i>Benedito de Lira</i>
FRANCISCO DORNELLES <i>Francisco Dornelles</i>	7. WALDEMIR MOKA <i>Waldemir Moka</i>
SÉRGIO PETECÃO <i>Sérgio Petecão</i>	8. KÁTIA ABREU
ROMERO JUCÁ <i>Romero Jucá</i>	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	
AÉCIO NEVES <i>Aécio Neves</i>	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA <i>Cássio Cunha Lima</i>	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER <i>Paulo Bauer</i>
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. CYRO MIRANDA <i>Cyro Miranda</i>
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTE, PR, PSC)	
DOUGLAS CINTRA <i>Douglas Cintra</i>	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. ALFREDO NASCIMENTO

Atualizada em: 05/08/2014

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRS Nº 20 DE 14
12/11